

## Fundo Azul – Edital n.º 4/2017

### Abertura de candidaturas à atribuição de apoio pelo Fundo Azul: Segurança Marítima

#### 1. Objetivos

O Programa do XXI Governo Constitucional estabelece a valorização do território marítimo português como um dos vetores centrais do desenvolvimento do País.

A extensão da plataforma continental poderá aumentar o espaço marítimo português para cerca de 4.000.000 km<sup>2</sup> e dará uma dimensão económica e geográfica que o país até agora nunca teve. Os espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional – o Mar Territorial, as Águas Interiores, a Zona Económica Exclusiva (ZEE) de 200 milhas e a plataforma continental estendida no âmbito da proposta apresentada pelo governo português às Nações Unidas – constituem um dos principais ativos para o futuro desenvolvimento do País. Os recursos que estes espaços encerram – biológicos, genéticos, minerais, energéticos, entre muitos outros – abrem perspectivas de transformação económica para Portugal.

No âmbito da Política Marítima Integrada, o Crescimento Azul e a Governação Internacional dos Oceanos são duas estratégias adotadas pela União Europeia, que conheceram importantes desenvolvimentos nos dois últimos anos e para as quais Portugal contribuiu de forma decisiva dada a sua dimensão atlântica e sua tradição marítima.

No quadro do Crescimento Azul, Portugal tem vindo a concretizar um conjunto de iniciativas com vista à dinamização dos setores marítimos, nomeadamente: desenvolvimento da aquicultura; promoção da competitividade portuária; liderança e inovação no desenvolvimento das energias renováveis oceânicas; desenvolvimento do turismo costeiro quer pelas atividades tradicionais associadas ao mar quer pelas novas atividades associadas à conservação da natureza e património cultural.

Para alcançar estes desafios deverão ser tidos em considerações as seguintes soluções:

- Apostar na qualificação e desenvolvimento de competências dos recursos humanos quer ao nível das atividades tradicionais quer ao nível das atividades emergentes.
- Reforçar a cooperação internacional e a partilha de conhecimento e experiência.
- Melhorar a governação dos Oceanos e reforçar a coordenação com instâncias internacionais e regionais, é reconhecida a necessidade de uma maior concertação da ação da UE e dos Estados-Membros ao nível das políticas internas e externas, honrando o compromisso de reforçar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável já assumido.
- Contribuir para que os diferentes usos do mar e da orla costeira se façam de forma segura, sustentável e sem conflitos.

No domínio da Segurança Marítima o Programa do XXI Governo Constitucional prevê a aplicação da Estratégia Europeia de Segurança Marítima e do respetivo Plano de Ação, adequando este último à revisão da Estratégia Europeia de Segurança.

Importa realçar a importância da adoção a nível mundial das regras a observar pelos navios utilizados no comércio internacional e pelas instalações portuárias que os servem, e que se encontram estabelecidas no Código ISPS (*International Ships and Ports Security*), adotado pela OMI – Organização Marítima Internacional, o qual é um capítulo da Convenção SOLAS (*Safety of Life at Sea*) e que visa a proteção do transporte marítimo.

Por outro lado, pretende-se contribuir para a Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Fronteiras (aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho), a qual enquadra a política e as medidas nacionais no âmbito do controlo e da vigilância de fronteiras, define as competências de todas as autoridades envolvidas e estabelece as linhas gerais de cooperação e coordenação entre as entidades nacionais, e com as agências europeias, outros Estados-Membros e países terceiros.

## **2. Tipologia de operações e prioridades**

O presente anúncio destina-se ao financiamento de projetos no âmbito da segurança marítima, de acordo com o previsto na alínea d) do artigo 17º da Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo Azul (Regulamento), designadamente:

- a) Formação ao nível da segurança no mar;
- b) Investimentos ou ações que visem a salvaguarda da vida humana no mar.

Neste sentido, o presente anúncio visa financiar projetos no âmbito da promoção de tecnologias e de iniciativas que visem o reforço da formação ao nível da segurança no mar e de investimentos ou ações relevantes para a salvaguarda da vida humana no mar, nomeadamente, no que diz respeito às seguintes áreas:

- i) Controlo de fronteiras e de alfândegas;
- ii) Monitorização da navegação em espaços soberanos;
- iii) Controlo da pesca;
- iv) Prevenção, redução e controlo da poluição marítima de navios e portos;
- v) Prevenção e supressão de atividades ilícitas;
- vi) Segurança da navegação;
- vii) Salvamento marítimo, socorro e assistência em espaços marítimos e dominiais.
- viii) Sensibilização, informação e formação sobre riscos relacionados com as atividades marítimas e costeiras.

## **3. Tipologia de beneficiários admissíveis**

Pode beneficiar dos apoios do Fundo qualquer entidade coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos.

São privilegiadas as candidaturas apresentadas em consórcio.

Poderão ser apresentadas candidaturas por entidades com sede fora do território nacional, no entanto, terão de possuir uma filial com registo de atividade comercial em Portugal, e

demonstrar de forma inequívoca que os resultados da candidatura visam os objetivos do Fundo em geral e do presente Aviso em particular.

Cada beneficiário pode ser, no máximo, promotor de uma candidatura.

#### **4. Natureza dos apoios**

Os apoios financeiros a conceder pelo Fundo ao abrigo do presente anúncio têm carácter não reembolsável, conforme previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento.

#### **5. Dotação orçamental e apoio máximo por operação**

No âmbito deste anúncio está previsto um financiamento total disponível de 600.000 € (seiscentos mil euros).

O apoio máximo atribuível por operação é de 200.000 € (duzentos mil euros).

A taxa de comparticipação máxima é de 90% do valor total elegível do projeto.

#### **6. Período de elegibilidade das despesas**

O período máximo de elegibilidade das despesas é de dois anos contado a partir da data da decisão de atribuição do apoio financeiro, sendo autorizadas prorrogações, no máximo por mais 6 meses em casos devidamente justificados.

A data de início dos projetos não pode ultrapassar 30 dias consecutivos após a data de notificação da decisão atribuição de financiamento.

#### **7. Elegibilidade das despesas**

No âmbito do presente anúncio e considerando o disposto no artigo 21.º do Regulamento são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

a) Custos diretos:

- Recursos humanos afetos ao projeto;
- Aquisição de instrumentos e equipamento técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto empresarial;
- Amortização de instrumentos e equipamento técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes;
- Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto;
- Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não constituam subcontratos;
- Viagens e alojamento no país e no estrangeiro.

b) Custos indiretos, com uma taxa fixa de 15% dos custos elegíveis, com exclusão de subcontratações e recursos fornecidos por terceiros.

c) São também consideradas elegíveis despesas relativas a projetos cofinanciados por outros fundos públicos ou privados de direito nacional, europeu ou internacional, desde que enquadráveis na alínea a) do presente número, e não sejam objeto de financiamento por outro fundo.

d) Não são consideradas elegíveis as despesas previstas no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento.

## **8. Incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais.**

As consequências do incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais estão descritas no artigo 32º do Regulamento.

## **9. Forma e prazo de apresentação de candidaturas**

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão para o endereço eletrónico: [fundoazul@dgpm.mm.gov.pt](mailto:fundoazul@dgpm.mm.gov.pt), de formulário próprio disponível no site da DGPM, em [www.dgpm.mm.gov.pt](http://www.dgpm.mm.gov.pt) (submenu «Fundo Azul»), ao qual são anexados todos os documentos, em formato digital, que constituem o dossiê de candidatura, em conformidade com a lista dos documentos a entregar pelo beneficiário.

As candidaturas devem ser apresentadas entre os dias 4 de dezembro de 2017 e 4 de março de 2018.

As candidaturas devem ser apresentadas em português ou inglês.

Os candidatos devem preencher o formulário de candidatura, de acordo com as orientações fornecidas no “Manual de Procedimentos do Promotor”, igualmente disponível no portal da DGPM.

## **10. Critérios de seleção e os respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate, em função dos objetivos e prioridades fixados, bem como a pontuação mínima para seleção**

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, as candidaturas são selecionadas e ordenadas de acordo com as seguintes regras:

a) Em função do valor da pontuação final (PF) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,60 AE + 0,40 AT.$$

b) A forma de cálculo das pontuações da AE (apreciação estratégica) e da AT (apreciação técnica) é definida conforme se indica na metodologia para a pontuação final.

São excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo 2,5 pontos.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem de pontuação e, em caso de igualdade pontual, por ordem de entrada, prevalecendo as que tenham sido primeiramente apresentadas.

### Metodologia para a pontuação final (PF)

**Apreciação técnica (AT)** — Esta apreciação pretende aferir se o projeto apresentado é tecnicamente válido e inovador, está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$AT = 0,6 MT + 0,4 QE$$

Em que:

**MT** – Mérito técnico, coerência e racionalidade do projeto

**QE** – Qualificação e adequação das equipas

Critérios de Apreciação Técnica(AT)	Pontuação	Subcritérios a considerar na avaliação	Ponderação
MT – Mérito técnico, coerência e racionalidade	5	<i>i)</i> Organização do projeto em termos dos objetivos e recursos propostos (duração, orçamento, adequação do equipamento, tamanho da equipa institucional e de gestão dos recursos);	60%
	4		
	3	<i>ii)</i> Recursos institucionais das entidades participantes, em particular do promotor (recursos técnico-científicos, organizacionais e de gestão), bem como apropriada capacidade de cofinanciamento por parte das empresas.	
	2		
	1		
QE – Qualificação e adequação das equipas	5	<i>i)</i> Produtividade tecnológica da equipa;	40%
	4	<i>ii)</i> Capacidades e aptidões para executar adequadamente o projeto proposto (configuração e qualificações da equipa);	
	3		
	2	<i>iii)</i> Grau de sucesso em projetos anteriores do promotor.	
	1		

**Apreciação estratégica (AE)** – O cálculo da apreciação estratégica é efetuado de acordo com os seguintes critérios, podendo atingir o máximo de 5 pontos:

Critérios de Seleção	Pontuação	Ponderação
1) Apresentação de candidatura em consórcio e envolvimento de entidades empresariais	5	20%
	4	
	3	
	2	
	1	
2) Potencial de inovação e valor económico acrescentado da operação	5	20%
	4	
	3	
	2	
	1	
3) Contributo para a segurança marítima e salvaguarda da vida humana	5	40%
	4	
	3	
	2	
	1	
4) Contributo para a qualificação de recursos humanos em setores da economia do mar	5	20%
	4	
	3	
	2	
	1	

Cada um dos critérios de mérito (AT e AE) recebe uma pontuação de 1 a 5 pontos, considerado a seguinte escala:

- 1 - Muito Fraco
- 2 - Fraco
- 3 - Satisfatório
- 4 - Bom
- 5 - Muito Bom

### 11. Anulação do anúncio

O presente anúncio pode ser anulado por decisão do Conselho de Gestão do Fundo, até à contratualização dos apoios, não assistindo direito de indemnização aos candidatos por esse facto.

## DETALHE EXPLICATIVO

### 1) Apresentação de candidatura em consórcio e envolvimento de entidades empresariais

	Parâmetros	Pontuação	Descrição
Apresentação de candidatura em consórcio e envolvimento de entidades empresariais	Muito Bom	5	> 3 entidades nacionais competentes e uma entidade privada
	Bom	4	> 2 entidades nacionais competentes e uma entidade privada
	Satisfatório	3	> 1 entidades nacionais competentes e uma entidade privada
	Fraco	2	Entidade(s) privada(s)
	Muito Fraco	1	Candidatura individual

### 2) Potencial de inovação e valor económico acrescentado da operação

	Parâmetros	Pontuação	Descrição
Potencial de inovação da operação (50%)	Muito Bom	5	Radical
	Bom	4	Disruptiva
	Satisfatório	3	Incremental Produto / Serviço
	Fraco	2	Incremental
	Muito Fraco	1	Sem inovação

### 3) Contributo para a segurança marítima e salvaguarda da vida humana

	Parâmetros	Pontuação	Descrição
Contributo para a segurança marítima e salvaguarda da vida humana	Muito Bom	5	<i>i)</i> Medidas inseridas no âmbito de planos internacionais, nacionais e/ou regionais
	Bom	4	<i>ii)</i> Mitigação de ameaças e riscos
	Satisfatório	3	<i>iii)</i> Criação e desenvolvimento de meios inovadores de prevenção e fiscalização, incluindo a elaboração de planos e modelos de gestão nacionais
	Fraco	2	<i>iv)</i> Reforço da cooperação dos intervenientes
	Muito Fraco	1	<i>v)</i> Adoção de boas práticas

**4) Contributo para a qualificação de recursos humanos em setores da economia do mar \***

	<b>Parâmetros</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Descrição</b>
Contributo para a criação de postos de trabalho qualificados*	Muito Bom	5	≥ 3 postos de trabalho (com pelo menos 2 postos Mestrado e/ou doutoramento)
	Bom	4	≥ 3 postos de trabalho (com pelo menos 1 posto Mestrado e/ou doutoramento)
	Satisfatório	3	2 postos de trabalho (com pelo menos 1 posto Mestrado e/ou doutoramento)
	Fraco	2	2 postos de trabalho
	Muito Fraco	1	≤ 1 posto de trabalho (CET, Licenciatura, Mestrado e/ou doutoramento)

\*Consideram-se postos de trabalho qualificados – o nível 5 Nacional de Qualificações, conforme o disposto na Portaria nº 782/2009, de 23 de julho